

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
ATO Nº 110/2016 – PGJ, DE 11 DE JULHO DE 2016.**

**Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUARIBA.**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUARIBA**, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 06 de julho de 2016 (artigos 22, inciso XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993), de acordo com a proposta de fls. 13/18, constante dos autos do protocolado nº 036.427/16, com a seguinte redação:

**I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE GUARIBA:**

- a)** Feitos cíveis e criminais judiciais de final ímpar das 1ª e 2ª Varas Judiciais;
- b)** Audiências da 1ª Vara Judicial;
- c)** Feitos de competência do Tribunal do Júri, desde o inquérito policial até final decisão transitada em julgado (inclusive atuação em Plenários);
- d)** Execuções Criminais;
- e)** Corregedoria dos Presídios e da Polícia Judiciária;
- f)** Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- g)** Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- h)** Direitos Humanos com abrangência na defesa da Pessoa com Deficiência, Inclusão Social e Saúde Pública, inclusive as ações civis públicas e os feitos criminais respectivos;
- i)** Atendimento ao público.

II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE GUARIBA:

- a) Feitos cíveis e criminais judiciais de final par das 1ª e 2ª Varas Judiciais;
- b) Audiências da 2ª Vara Judicial;
- c) Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, atos infracionais e interesses difusos, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- d) Patrimônio Público, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- e) Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- f) Acidentes do Trabalho, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- g) Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- h) Corregedoria dos Registros Públicos;
- i) Direitos Humanos com abrangência na defesa do Idoso, inclusive as ações civis públicas e os feitos criminais respectivos;
- j) Atendimento ao público.

**Publicação em:** Diário Oficial: Poder Executivo, Seção I, São Paulo, v.126, n.128, p.63, de 12 de julho de 2016.